**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\_\_\_\_\_/2024

O **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora da RG nº 6.855.270 e inscrita no CPF sob o nº 937.522.376-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, sediada à AV Maripá, N° 5457, complemento sala 2, CEP 85.901-000, Bairro Centro, Município de Toledo-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR**, portador do RG n° 8.103.569-5 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.804.349-22, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** resolvem celebrar a presenta Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 020/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 014/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

* 1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia-MG.
	2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **18** | LIMA K 25MM 30. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. OFERECE RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. | CAIXA | 25 | TDK/TDK | R$ 13,83 | R$ 345,75 |
| **19** | LIMA K 25MM 35. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. OFERECE RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. | CAIXA | 25 | TDK/TDK | R$ 13,83 | R$ 345,75 |
| **20** | LIMA K 25MM 40. LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA. OFERECE RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. EMPREGADAS NA INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. | CAIXA | 25 | TDK/TDK | R$ 13,97 | R$ 349,25 |
| **28** | CIMENTO ENDODÔNTICO ENDO FILL OU SIMILAR - INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CIMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. 1 FRASCO DE PÓ COM 12G +1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML;COMPOSIÇÃO:PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO;LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT;FINA GRANULAÇÃO;ESCOAMENTO PERFEITO; RADIOPACO; IMPERMEÁVEL; USO PROFISSIONAL. | UND | 15 | AAF/AAF | R$ 18,97 | R$ 284,55 |
| **33** | PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HL 1016 - PRODUZIDAS COM DIAMANTE NATURAL. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS. | UND | 20 | CHAMPION / 3R | R$ 2,47 | R$ 49,90 |
| **34** | BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO, PORÇÃO ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PORÇÃO INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA INATIVA COM 0,9MM DE DIÂMETRO E 21MM DE COMPRIMENTO, ESTERILIZÁVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UND | 50 | MICRODONT / 3R | R$ 13,59 | R$ 679,50 |
| **35** | BROCA CARBIDE 1557 CILÍDRICA EXTREMIDADE ARREDONDADA E CORTE CRUZADO MULTILAMINADA. DESENVOLVIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO E HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL. OFERECE RESISTÊNCIA, PRECISÃO E CONFIABILIDADE PARA DIVERSAS APLICAÇÕES NA ODONTOLOGIA. | UND | 20 | KAVO | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| **36** | RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA INDICADA PARA A CALIBRAGEM DE CONES DE PAPEL OU DE GUTA PERCHA DURANTE A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. AUTOCLAVÁVEL. | UND | 1 | MKLIFE / MKLIFE | R$ 37,00 | R$ 37,00 |
| **37** | ARCO YOUNG ADULTO. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO. TEM A FUNÇÃO DE FIXAR O LENÇOL DE BORRACHA, PROPORCIONANDO O ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA REALIZAR O TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| **39** | PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. INDICADO PARA CONDUZIR E ABRIR O GRAMPO PARA SER COLOCADO NO DENTE OU NA RAIZ, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. | UND | 20 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 70,00 | R$ 1.400,00 |
| **40** | ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. INDICADO PARA PERFURAR O LENÇOL DE BORRACHA PARA O ISOLAMENTO ABSOLUTO. POSSUI UM DISCO COM FURO, UTILIZADO PARA REALIZAR OS ORIFÍCIOS DA BORRACHA, DE MODO A ACOMODAR OS DENTES DE DIFERENTES TAMANHOS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. | UND | 20 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 72,00 | R$ 1.440,00 |
| **41** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **42** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **43** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **44** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **45** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **46** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **47** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **48** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **49** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **50** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **51** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **52** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **53** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **54** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº00. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 9,00 | R$ 90,00 |
| **56** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **57** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 7,00 | R$ 70,00 |
| **58** | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26. A BASE DE AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE PRENDER O LENÇOL DE ISOLAMENTO, PROPORCIONANDO, DESTA FORMA, MELHOR FOCO DA ÁREA A SER EXAMINADA PELO PROFISSIONAL. | UND | 10 | COOPERFLEX / COOPERFLEX | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| **60** | INSTRUMENTO DE LUCAS. PRODUZIDO EM AÇO INOX. USADOS EM PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA. | UND | 20 | GOLGRAN / GOLGRAN | R$ 24,00 | R$ 480,00 |
| **63** | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, É UTILIZADO PARA SUGAR SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. SUAS PONTAS FINAS FACILITAM A SUCÇÃO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO DA BOCA DO PACIENTE E O SEU ARAME INTERNO EM AÇO ESPECIAL PERMITE A FIXAÇÃO NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. | PACOTE | 100 | AG/AG | R$ 16,00 | R$ 1.600,00 |
| **65** | CIMENTO CIRÚRGICO.INDICADO COMO REVESTIMENTO PERIODONTAL PARA PROTEÇÃO DAS SUTURAS ORIUNDAS DE CIRURGIAS PERIODONTAIS. | UND | 10 | IODONTOSUL | R$ 34,00 | R$ 340,00 |
| **66** | CURETA PERIODONTAL TIPO MORSE 0-00. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÉVEL. | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 6,40 | R$ 128,00 |
| **67** | CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL 13-14 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÉVEL. | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| **68** | CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL 17-18 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÉVEL. | UND | 20 | COOPERFLEX | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 9.409,20 |

* 1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.
	2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

* 1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

* 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termo do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
	1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
		1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
		2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
		3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
	2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
		1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
		2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.
		3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
		4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
		5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

# CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

* 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
1. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
2. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. - não aceitar manter seu preço registrado, ou
4. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
	* 1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
		2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
		3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
	1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
5. - por razão de interesse público;
6. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7. - se não houver êxito nas negociações.

# CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

* 1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.
	2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
		1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
	3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

* 1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
	2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.
	3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.
		1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.
	4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.
	5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

* 1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.
		1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.
	2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
	3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
3. - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
	* 1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
		2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
		3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
		4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
	1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

* 1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia-MG, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Município de Simonésia-MG**

Órgão Gerenciador

**Marinalva Ferreira**

Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Fornecedor Registrado

**Sr.** **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_